



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CABINETE DE MINISTROS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E VEICULAÇÃO NACIONAL DE VEÍCULOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1894756436

NOME: **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **0266623820031SGPMA**
 CPF: **028.022.253-08** DATA NASCIMENTO: **25/03/1989**
 FILIAÇÃO: **JESSE JAMES SILVA BRAGA**
MARIA SALETE SOUSA DE OLIVEIRA
 PERMISSÃO: **VEICULAÇÃO** ADE: **VEICULAÇÃO** CAT. HAB: **P.B.**
 Nº REGISTRO: **04537735801** VALIDADE: **03/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **30/12/2008**

OBSERVAÇÕES

A.H.B.

PROIBIDO FALSIFICAR
1894756436

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **21/08/2019**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 59511292197
 RJ641474555
RIO DE JANEIRO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS/MA
 Av. dos Tabelionatos, Torre 2A, quadra 16,
 Shopping de Automóveis - Calhau - São Luís - MA
 CEP: 65.137-90000-30
 Tel: (98) 3311-4477 - Fax: (98) 3311-8222 - www.tjma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299931WXQTETZ2677TU80
 Escrivente: MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO
 Data/Hora: 28/01/2022 10:22:24 Emolumentos: R\$ 8,14
 FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$8,69
 Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA FEDERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA011627011



A. J. B.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 026662382003-1 DATA DE EXPEDICÃO 27/09/2011

NOME ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA

FEIÇÃO
JESSE JAMES SILVA BRAGA E MARIA SALETE
SOUSA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
ROSARIO - MA

DATA DE NASCIMENTO
25/03/1989

DEC. CIVIZEM
NASC. N.10766 FLS.105V LIV.82

CPF
028022253-08

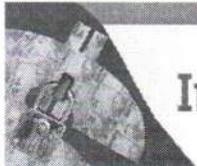
SEX
P-2

A. J. B.
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83

DE LICENCIAMENTO
COMISSÃO FIS. 28
Rubrica



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2022 às 20:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.732.633/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61EF.3921.D3C4.F681 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA 02802225308**

CPF/CNPJ: **33.732.633/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:34:43 do dia 24/01/2022 , com validade até o dia 23/02/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3OEgKETfpU0Y9TA4Rcss

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MARANHAO PAX LTDA
CNPJ Nº: 33.732.633/0001-43
NIRE: 218.0164304-7



1º ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA, brasileiro natural de Rosário - MA, Solteiro, Empresário, nascido em 25/03/1989, residente e domiciliado na cidade de São Luis - (MA), no Estado do Maranhão, Rua Cel Riod, nº 15, Qd 8, Vila Riod, CEP 65.058-120, portador do CPF nº 028.022.253-08 e com RG nº 0266623820031 SSP/MA, representante legal da empresa individual **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA 02802225308**, com sede na Av Gomes de Sousa, nº 605, bairro Centro, - Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 218.164304-7, e inscrita no CNPJ sob o nº 33.732.633/0001-43.

Resolvem, assim, alterar e transformar este contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **MARANHAO PAX LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto sociais: 9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, 6511-1/02 - Planos de auxílio-funeral, 9603-3/03 - Serviços de sepultamento, 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação, 9603-3/02 - Serviços de cremação, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 quotas no valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA	5000	10,00
TOTAL	5000	50.000,00

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
 MARANHAO PAX LTDA**

Por este instrumento particular, **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA**, brasileiro natural de Rosário - MA, Solteiro, Empresário, nascido em 25/03/1989, residente e domiciliado na cidade de São Luis - (MA), no Estado do Maranhão, Rua Cel Rios, nº 15, Qd 8, Vila Riod, CEP 65.058-120, portador do CPF nº 028.022.253-08 e com RG nº 0266623820031 SSP/MA, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MARANHAO PAX LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede social da sociedade será na cidade de Itapecuru Mirim, Estado de Maranhão, à Av Gomes de Sousa, nº 605, bairro Centro, CEP 65.485-000, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional.





CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 quotas no valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA	5000	10,00
TOTAL	5000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: 9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, 6511-1/02 - Planos de auxílio-funeral, 9603-3/03 - Serviços de sepultamento, 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação, 9603-3/02 - Serviços de cremação, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade que ora se constitui, a partir da data de registro deste contrato social, será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De conformidade como preceituado, na lei nº 10.406/2002 em seu artigo 1.052, neste ato, a responsabilidade do sócio único é restrita à importância de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação legal da sociedade serão exercidas pelo sócio único **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA** a qual será facultada o uso e emprego da firma, para todo e qualquer negócio que diga respeito à sociedade, representando-a por sua assinatura "ISOLADA" ficando-lhe, entretanto, terminantemente proibido, o seu uso em casos estranhos a sociedade tais como: Avais, Fianças, Endossos de favor e quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio administrador poderá constituir procuradores por instrumento público de mandato, especificando o prazo de validade, bem como sua finalidade, sempre observando o disposto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos efetivos serviços prestados à empresa, o sócio único **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA** poderá ter direito à retirada mensal a título de pró-labore; o qual deverá ser feito de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade e levada a conta de despesas gerais dentro dos limites fixados pela lei do imposto de renda do País, limite este, desde que não venha a prejudicar o bom andamento dos negócios da empresa, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e como tais, não poderão ser transferidas ou alienadas, sem o expresse consentimento do sócio único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o efeito no disposto desta cláusula, não considerar-se-á alienação ou transferência de quotas entre sociedades comerciais, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou social.





CLÁUSULA NONA: A sociedade não entrará em liquidação em caso de morte, falência ou incapacidade do sócio único. Ocorrendo um destes fatos, as quotas do sócio morto, extinto, falido ou legalmente incapacitado, transferir-se-ão automaticamente aos seus herdeiros ou sucessores, que poderão ingressar a sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto à retirada do sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Delibera o sócio único que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano devendo ser procedido o balanço patrimonial; elaboração do inventário e as demonstrações de resultados econômicos da empresa, obedecendo-se às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio único, podendo os lucros serem distribuídos, ou ficarem em reserva na empresa, para posteriores utilizações, o administrador também prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador qualificado no preâmbulo do presente instrumento declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública; ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para todas as questões oriundas deste instrumento particular de Contrato Social de Constituição, o sócio único elege desde já, o foro competente desta comarca, para dirimir eventuais dúvidas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que possa ser.

Assim, por estar assim constituído, obriga-se por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Itapecuru Mirim, 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA
CPF nº 028.022.253-08
SÓCIO ÚNICO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARANHAO PAX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02802225308	ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA
 Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36 Shopping da Amazonberg - Colinas - São Luís/MA
 CEP: 65.190-000 Fone: (98) 321.4811 Fax: (98) 321.4291

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983X292NHTLX1MTY238
 Escrevente: MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO
 Data/Hora: 28/01/2022 10:23:13 Emolumentos: R\$ 6,14
 FERC: R\$0,15, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>




JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 09:02 SOB Nº 21201195302.
 PROTOCOLO: 220018260 DE 10/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200208299. CNPJ DA SEDE: 33732633000143.
 NIRE: 21201195302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.
 MARANHAO PAX LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
 VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MARANHAO PAX LTDA
CNPJ Nº: 33.732.633/0001-43
NIRE: 218.0164304-7

1º ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA, brasileiro natural de Rosário - MA, Solteiro, Empresário, nascido em 25/03/1989, residente e domiciliado na cidade de São Luis - (MA), no Estado do Maranhão, Rua Cel Riod, nº 15, Qd 8, Vila Riod, CEP 65.058-120, portador do CPF nº 028.022.253-08 e com RG nº 0266623820031 SSP/MA, representante legal da empresa individual **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA 02802225308**, com sede na Av Gomes de Sousa, nº 605, bairro Centro, - Itapecuru Mirim – MA, CEP 65.485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 218.164304-7, e inscrita no CNPJ sob o nº 33.732.633/0001-43.

Resolvem, assim, alterar e transformar este contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **MARANHAO PAX LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto sociais: 9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, 6511-1/02 - Planos de auxílio-funeral, 9603-3/03 - Serviços de sepultamento, 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação, 9603-3/02 - Serviços de cremação, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 quotas no valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA	5000	10,00
TOTAL	5000	50.000,00

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MARANHAO PAX LTDA

Por este instrumento particular, **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA**, brasileiro natural de Rosário - MA, Solteiro, Empresário, nascido em 25/03/1989, residente e domiciliado na cidade de São Luis - (MA), no Estado do Maranhão, Rua Cel Rios, nº 15, Qd 8, Vila Riod, CEP 65.058-120, portador do CPF nº 028.022.253-08 e com RG nº 0266623820031 SSP/MA, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MARANHAO PAX LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede social da sociedade será na cidade de Itapecuru Mirim, Estado de Maranhão, à Av Gomes de Sousa, nº 605, bairro Centro, CEP 65.485-000, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional.



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 quotas no valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA	5000	10,00
TOTAL	5000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: 9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, 6511-1/02 - Planos de auxílio-funeral, 9603-3/03 - Serviços de sepultamento, 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação, 9603-3/02 - Serviços de cremação, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade que ora se constitui, a partir da data de registro deste contrato social, será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De conformidade como preceituado, na lei nº 10.406/2002 em seu artigo 1.052, neste ato, a responsabilidade do sócio único é restrita à importância de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação legal da sociedade serão exercidas pelo sócio único **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA** a qual será facultada o uso e emprego da firma, para todo e qualquer negócio que diga respeito à sociedade, representando-a por sua assinatura "ISOLADA" ficando-lhe, entretanto, terminantemente proibido, o seu uso em casos estranhos a sociedade tais como: Avais, Fianças, Endossos de favor e quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio administrador poderá constituir procuradores por instrumento público de mandato, especificando o prazo de validade, bem como sua finalidade, sempre observando o disposto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos efetivos serviços prestados à empresa, o sócio único **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA** poderá ter direito à retirada mensal a título de pró-labore; o qual deverá ser feito de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade e levada a conta de despesas gerais dentro dos limites fixados pela lei do imposto de renda do País, limite este, desde que não venha a prejudicar o bom andamento dos negócios da empresa, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e como tais, não poderão ser transferidas ou alienadas, sem o expreso consentimento do sócio único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o efeito no disposto desta cláusula, não considerar-se-á alienação ou transferência de quotas entre sociedades comerciais, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou social.



CLÁUSULA NONA: A sociedade não entrará em liquidação em caso de morte, falência ou incapacidade do sócio único. Ocorrendo um destes fatos, as quotas do sócio morto, extinto, falido ou legalmente incapacitado, transferir-se-ão automaticamente aos seus herdeiros ou sucessores, que poderão ingressar a sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto à retirada do sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Delibera o sócio único que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano devendo ser procedido o balanço patrimonial; elaboração do inventário e as demonstrações de resultados econômicos da empresa, obedecendo-se às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio único, podendo os lucros serem distribuídos, ou ficarem em reserva na empresa, para posteriores utilizações, o administrador também prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador qualificado no preâmbulo do presente instrumento declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública; ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para todas as questões oriundas deste instrumento particular de Contrato Social de Constituição, o sócio único elege desde já, o foro competente desta comarca, para dirimir eventuais dúvidas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que possa ser.

E assim, por estar assim constituído, obriga-se por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Itapecuru Mirim, 07 de janeiro de 2022.

ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA
CPF nº 028.022.253-08
SÓCIO ÚNICO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARANHAO PAX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02802225308	ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 09:02 SOB N° 21201195302.
PROTOCOLO: 220018260 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200208299. CNPJ DA SEDE: 33732633000143.
NIRE: 21201195302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.
MARANHAO PAX LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.732.633/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2019
NOME EMPRESARIAL MARANHAO PAX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHAO PAX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 65.11-1-02 - Planos de auxílio-funeral 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOMES DE SOUSA	NÚMERO 605	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANHAOPAX@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (98) 7020-9191		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **15:42:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.732.633/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.699876-0**Razão Social:** MARANHAO PAX LTDA**Regime Apuração:** MEI

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GOMES DE SOUSA**Número:** 605 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 79326431

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6511102	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/01/2022**Número da Consulta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIO

Nº do Cadastro

011027170

Nº do Alvará

59/2022

Validade

31/03/2022

Contribuinte

Nome: **MARANHAO PAX LTDA**

CPF/CNPJ: **33732633000143**

RG/Insc

Endereço

Logradouro: **GOMES DE SOUSA**

Número: **605**

Complemento: **B**

CEP: **65485000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

Estado: **MA**

Atividade Principal

Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Planos de auxílio-funeral, Gestão e manutenção de cemitérios, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

95588ADF60FF5D20

Data de Emissão

25/01/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA 02802225308 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.732.633/0001-43
Certidão n°: 2878426/2022
Expedição: 24/01/2022, às 17:21:44
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA 02802225308 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.732.633/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.732.633/0001-43

Razão Social: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA 02802225308

Endereço: R DOS CRAVOS 19 / CIDADE UNIVERSITARI / RIO DE JANEIRO / RJ /
21941-798

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

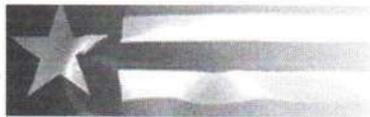
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011912071337166992

Informação obtida em 24/01/2022 17:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	005908/22
Data de Validade:	17/05/2022
Data de Emissão:	17/01/2022 15:32:10
Inscrição Estadual:	126998760
CPF/CNPJ:	33732633000143
Razão Social:	MARANHAO PAX LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	005104/22
Data de Validade:	24/05/2022
Data de Emissão:	24/01/2022 18:33:03
Inscrição Estadual:	126998760
CPF/CNPJ:	33732633000143
Razão Social:	MARANHAO PAX LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005908/22

Data da

17/01/2022 15:32:10

Inscrição Estadual: 126998760

CPF/CNPJ: 33732633000143

Razão Social: MARANHAO PAX LTDA

Endereço: AVE GOMES DE SOUSA, 605 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (21)79326431

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005104/22

Data da

24/01/2022 18:33:03

Inscrição Estadual: 126998760

CPF/CNPJ: 33732633000143

Razão Social: MARANHAO PAX LTDA

Endereço: AVE GOMES DE SOUSA, 605 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (21)79326431

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2022 18:33:03